

Art. 2º Estabelecer o prazo de 30 (trinta) dias para o desenvolvimento dos trabalhos e apresentação de relatório conclusivo da referida Comissão.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

LUCIANO CARVALHO DE OLIVEIRA

PORTARIA Nº 183, DE 17 DE NOVEMBRO DE 2021

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE OBRAS E INFRAESTRUTURA DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 105, parágrafo único, inciso VII, da Lei Orgânica do Distrito Federal, e tendo em vista o disposto nos artigos 211, 212 e 214, § 2º, da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011, resolve:

Art. 1º Prorrogar os trabalhos no âmbito da Comissão Permanente de Sindicância, reinstaurados por meio da Portaria nº 151, de 08 de outubro de 2021, publicada no DODF nº 192, de 13 de outubro de 2021, página 29, com a finalidade de apurar possível ressarcimento de despesa, decorrente da suspensão do Contrato Nº 01/2017, relativo às obras de alargamento do viaduto de Taguatinga, firmado com a empresa Soltex Engenharia Ltda., constante no Processo Principal 110-0003532/2019-33, no valor de R\$ 252.014,24 (cento e cinquenta e dois mil, quatorze reais e vinte e quatro centavos), a ser apurado no processo sindicante 00110-00000182/2021-78.

Art. 2º Estabelecer o prazo de 30 (trinta) dias para o desenvolvimento dos trabalhos e apresentação de relatório conclusivo da referida Comissão.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

LUCIANO CARVALHO DE OLIVEIRA

SECRETARIA DE ESTADO DE CULTURA E ECONOMIA CRIATIVA

PORTARIA Nº 215, DE 17 DE NOVEMBRO DE 2021

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE CULTURA E ECONOMIA CRIATIVA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o inciso III do parágrafo único do art. 105 da Lei Orgânica do Distrito Federal e,

CONSIDERANDO as obrigações e responsabilidades constitucionais decorrentes da Gestão Pública para com servidores, funcionários, terceirizados e público frequentador Biblioteca Nacional de Brasília (BNB) que integra a rede de equipamentos culturais da Secretaria de Estado de Cultura e Economia Criativa (SECEC);

CONSIDERANDO a necessidade de adoção de protocolos de segurança e prevenção da COVID-19 para o retorno gradual e seguro das atividades presenciais na Biblioteca Nacional de Brasília (BNB);

CONSIDERANDO os protocolos e medidas de segurança presentes no artigo 5º do decreto 42.525 de 21 de setembro de 2021;

CONSIDERANDO que para combater e enfrentar a emergência ocasionada pelo Coronavírus SARS-CoV-2, o Ministério da Saúde recomenda, além da vacinação, a adoção de medidas não farmacológicas, como distanciamento social, a etiqueta respiratória e de higienização das mãos, uso de máscaras, limpeza e desinfecção de ambientes, isolamento de casos suspeitos e confirmados e quarentena dos contatos dos casos de COVID-19;

CONSIDERANDO que os protocolos de prevenção precisam estar claramente definidos em normativos e procedimentos operacionais para adoção por parte de todos os visitantes, usuários dos serviços, servidores, funcionários, terceirizados e público em geral da Biblioteca Nacional de Brasília;

CONSIDERANDO que a Biblioteca Nacional de Brasília desenvolveu o Protocolo de medidas preventivas para o COVID-19 e disponibilizou no link https://issuu.com/bibliotecanacionaldebrasilia/docs/protocolo_de_medidas_preventivas_para_o_covid-19 com medidas e recomendações para a reabertura gradual dos seus serviços e espaços, resolve:

Art. 1º Aprovar o estabelecimento de normas e procedimentos gerais e específicos que orientarão o progressivo retorno às atividades presenciais da Biblioteca Nacional de Brasília, de acordo com a fase 3 do documento "Protocolo de medidas preventivas para o COVID-19 – orientações gerais", que será amplamente divulgado, tanto para o público interno quanto para o público externo da Biblioteca Nacional de Brasília, inclusive por meio do site da Secretaria de Estado de Cultura e Economia Criativa, www.cultura.df.gov.br.

Parágrafo único. A Biblioteca Nacional de Brasília está autorizada a reabrir nos moldes desta portaria a partir de 27 de setembro de 2021.

Art. 2º Fica proibida a entrada, na Biblioteca Nacional de Brasília, de todos os cidadãos que não estiverem fazendo uso de máscara conforme o disposto na Lei nº 6.559, de 23 de abril de 2020 e o artigo 5º do decreto 42.525 de 21 de setembro de 2021.

§ 1º Situações de recusa de uso adequado de máscara deverão, quando possível, ser registradas em livro de ocorrência, com identificação do indivíduo e imediatamente comunicadas pelo responsável administrativo da escala à Secretaria de Estado de Proteção da Ordem Urbanística do Distrito Federal - DF Legal, a quem competirá tomar as providências legais.

§ 2º A Biblioteca Nacional de Brasília fornecerá máscaras à todos os cidadãos que não tenha acesso ao produto no momento da entrada.

§ 3º A entrada forçada deve ser comunicada à Polícia Militar do Distrito Federal (PMDF), para as devidas providências legais, respeitados os dispositivos do Decreto nº 42.525, de 21 de setembro de 2021.

Art. 3º A Biblioteca Nacional de Brasília abrirá ao público nos seguintes dias e horários:

I - segunda a sexta das 9h às 19h,

II - sábado e domingo de 8h30 às 13h30.

Art. 4º Caberá a Gerente de atendimento da BNB determinar, havendo demanda, ao menos um horário diário para visitação específica e única apenas para idosos e demais pessoas dos grupos de risco de acordo com o Plano de Contingência do Distrito Federal para Infecção Humana pelo novo Coronavírus - COVID-19.

Art. 5º Os horários de funcionamento da BNB, assim como todas as regras gerais de admissão de visitantes e usuários dos serviços deverão ser amplamente divulgados nas mídias da Secretaria de Cultura e Economia Criativa, nas comunicações e divulgações, bem como nas instalações físicas da Biblioteca Nacional de Brasília.

Parágrafo único. Deverão ainda ser afixadas nos espaços da BNB as seguintes informações:

I - quantitativo máximo e simultâneo de pessoas em cada ambiente; e

II - obrigatoriedade de manter distanciamento e do uso de máscaras dentro da BNB.

Art. 6º A capacidade máxima de atendimento nos espaços da BNB é definida na fase 3 do documento "Protocolo de medidas preventivas para o COVID-19 – orientações gerais", mantendo sempre a observância dos protocolos sanitários e dispositivos legais.

Art. 7º O acesso de visitantes e usuários à Biblioteca Nacional de Brasília e a realização de atividades coletivas observarão o artigo 5º do Decreto nº 42.525, de 21 de setembro de 2021, e a lotação máxima delimitada no Anexo Único desta portaria.

Parágrafo único. A entrada e permanência nos salões expositivos dos museus e espaços culturais obedecerão ao seguinte:

I - o quantitativo máximo de pessoas dentro da BNB será controlado pelos vigilantes e pelos servidores da Gerência de atendimento da BNB, que deverão alertar o vigilante caso o número seja ultrapassado;

II - ao entrar, o visitante e/ou usuário dos serviços deverá ser estimulado a usar o álcool gel que estará disponível no dispensário de pedal à entrada;

III - para entrar na BNB e fazer uso das estações de estudo, o usuário dos serviços deverá se identificar no balcão de atendimento e fazer o registro na entrada para controle de fluxo pelo vigilante; e

IV - em nenhuma situação o quantitativo de presentes poderá ser maior que o delimitado no Anexo Único da presente Portaria.

Art. 8º Os servidores responsáveis pelo atendimento dos usuários na BNB deverão:

I - orientar os visitantes e usuários a não formar grupos próximos uns dos outros;

II - adotar princípios de razoabilidade quanto a grupos da mesma família;

III - orientar os visitantes e usuários que a permanência nas áreas de estudos está condicionada ao uso adequado de máscaras;

IV - orientar os visitantes e usuários que o acervo permanecerá fechado; e

V - caso o usuário tenha interesse em levar emprestado material bibliográfico, deverá consultar o acervo no site www.bnb.df.gov.br e solicitar o empréstimo por email gat.bnb@cultura.df.gov.br, que ficará disponível para retirada em até 48 horas após o agendamento.

Art. 9º Os responsáveis por atividades organizadas por terceiros e realizadas na BNB deverão:

I - Incluir Termo de Responsabilidade aos protocolos sanitários vigentes na solicitação de uso do espaço;

II - Garantir o cumprimento das regras e protocolos sanitários de prevenção e enfrentamento à COVID-19.

Art. 10. Em todos os casos que envolvam restrições aos visitantes e usuários das estações de leitura e demais serviços da BNB, a atitude de terceirizados e servidores sempre será de advertência em tom moderado, comunicando a área administrativa a ocorrência para que se tome a devida providência.

Art. 11. A BNB deverá implementar as seguintes regras de higienização e distanciamento:

I - os sanitários deverão ser higienizados regularmente durante o horário de funcionamento ao público;

II - as áreas passíveis de contato como elevadores, corrimões e balcões devem ser higienizadas a cada duas horas;

III - as superfícies das áreas administrativas e seu piso deverão ser higienizadas uma vez ao dia, antes de iniciar o expediente;

IV - quando houver o uso de elevadores, deve-se restringir ao estritamente necessário e na capacidade máxima de duas pessoas por viagem;

V - haverá clara sinalização no solo da BNB orientando os usuários a manter o distanciamento mínimo dos balcões de atendimento;

VI - quando possível, manter janelas e portas abertas de maneira a garantir maior circulação de ar.

VII - máscaras, luvas e outros objetos assemelhados devem ser descartados em locais identificados e assinalados para o público, terceirizados e servidores.

VIII - diariamente, ao fim do expediente, as embalagens contendo objetos descartados devem ser lacradas e dispensadas em local apropriado para a coleta de lixo, atendendo ao disposto da Resolução RDC nº 56, de 06 de agosto de 2008, capítulo IV, seção II, subseção II, arts. 13, 14 e 15, referentes ao acondicionamento de resíduos sólidos do Grupo A.

Art. 12. Os servidores e terceirizados devem obedecer às seguintes regras referentes à utilização de Equipamento de Proteção Individual - EPI:

I - os servidores receberão máscaras para serem usadas em dias alternados.

II - se e quando for necessário o uso de luvas descartáveis, faces shield (protetores faciais) e capotes, os servidores da escala deverão informar ao gerente do seu setor;

III - o descarte dos EPIs segue o mesmo procedimento previsto no inciso VIII do art. 12 desta Portaria;

IV - os terceirizados encarregados de limpeza deverão obrigatoriamente usar máscaras e luvas.
§ 1º Estão terminantemente proibido o depósito de máscaras, luvas e outros EPIs usados sobre superfícies, gavetas de uso comum e outros.

§ 2º Caberá ao gestor de contratos da BNB a fiscalização do correto procedimento dos terceirizados naquilo que está previsto nesta Portaria.

Art. 13. Os gestores da BNB devem garantir que o serviço de manutenção e limpeza de filtros do ar-condicionado seja realizado de forma sistemática.

Art. 14. A revista de bolsas e mochilas deverá ser realizada apenas na saída principal da BNB, devendo o vigilante solicitar ao usuário e/ou visitante que apresente os livros e demais materiais bibliográficos para ser verificados os registros de empréstimo (carimbo com data de devolução realizado pela equipe de atendimento).

Art. 15. A validade desta Portaria condiciona-se à inexistência de fatos impeditivos ao funcionamento das bibliotecas, museus e espaços culturais da Secretaria de Estado de Cultura e Economia Criativa do Distrito Federal ao público, tais como novos Decretos determinando seu fechamento, bem como decisões judiciais no mesmo sentido.

Art. 16. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

BARTOLOMEU RODRIGUES DA SILVA

SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO URBANO E HABITAÇÃO

CONSELHO DE PLANEJAMENTO TERRITORIAL E URBANO DO DISTRITO FEDERAL

ATA DA 81ª REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA

Às nove horas do dia vinte e oito do mês de outubro do ano de dois mil e vinte um, em cumprimento ao contido no art. 2º do Decreto nº 41.841, de 26 de fevereiro de 2021, em sessão virtual, foi iniciada a Octogésima Primeira Reunião Extraordinária do Conselho de Planejamento Territorial e Urbano do Distrito Federal - CONPLAN, pelo Secretário de Estado de Desenvolvimento Urbano e Habitação do Distrito Federal - SEDUH, Senhor Mateus Leandro de Oliveira, que neste ato substituiu o Excelentíssimo Senhor Governador do Distrito Federal, Ibaneis Rocha, contando com a presença dos conselheiros relacionados ao final desta ata, para deliberar sobre os assuntos constantes da pauta a seguir transcrita: 1. Ordem do dia: 1.1. Abertura dos trabalhos; 1.2. Verificação do quórum; 1.3. Informes do Presidente; 1.4. Apreciação e Aprovação da Ata da 188ª Reunião Ordinária, realizada no dia 07/10/2021. 2. Processos para Deliberação: 2.1 processo 0111-000043/2016; Interessado: CODHAB/TERRACAP; Assunto: Parcelamento do solo urbano para área denominada Residencial Tamanduá, Quadras 7 e 8, localizado na Região Administrativa de Recanto das Emas - RA XV; Relatora: Ruth Stéfane Costa Leite - PRECOMOR/DF; 2.2 processo 00390-00002044/2021-42; Interessado: Empresa Campo da Esperança Serviços Ltda; Assunto: Processo de licença específica para obras de construção do crematório no Cemitério Sul - CES - Cemitério Campo da Esperança; Relator: Renato Oliveira Ramos - CACI. 2.3 processo 390-000499/2011; Interessado: Federação Nacional Comunidade Evangélica Sara Nossa Terra; Assunto: Desdobro de lote situado no Setor M-Norte, QNM 28, Lote B, na Região Administrativa de Ceilândia; Relator: Valmir Lemos de Oliveira - SEGOV; 3. Processos para Distribuição: 3.1 processo 00111-00003928/2020-96; Interessado: TERRACAP; Assunto: Alteração do projeto urbanístico de regularização de parcelamento de solo, consubstanciado no MDE 109/20 e URB 109/20, referente ao Setor Habitacional Vicente Pires - Etapa I (URB-RP e MDE-RP 068/13), localizada na Região Administrativa do Vicente Pires - RA XXX. 4. Assuntos Gerais: 4.1 Proposta do Conselheiro Wilde Cardoso sobre criação de Câmaras Temáticas. 5. Encerramento. Passou imediatamente ao Item e Subitem 1. Ordem do dia: 1.1. Abertura dos trabalhos: Deu início a reunião, cumprimentando a todos. Quanto ao Subitem 1.2. Verificação do quórum: Verificado como suficiente. Prosseguiu ao Subitem 1.4. Apreciação e Aprovação da Ata da 188ª Reunião Ordinária, realizada no dia 07/10/2021: Considerada aprovada. Ato contínuo seguiu ao Item e Subitem 2. Processos para Deliberação: 2.1 processo 0111-000043/2016; Interessado: CODHAB/TERRACAP; Assunto: Parcelamento do solo urbano para área denominada Residencial Tamanduá, Quadras 7 e 8, localizado na Região Administrativa de Recanto das Emas - RA XV; Relatora: Ruth Stéfane Costa Leite - PRECOMOR/DF: A Conselheira Ruth Stéfane Costa Leite enalteceu os trabalhos da atual gestão, em especial, quanto a questões sociais, proferindo os agradecimentos a equipe da SEDUH e aos representantes da CODHAB. O Senhor Marcelo Pimentel, representante da CODHAB, deu início a apresentação técnica do projeto que trata do destacamento do Residencial Tamanduá (URB 038/18) visando o reassentamento de 183 famílias em estado de vulnerabilidade que ocupam irregularmente a Quadra 406 do Recanto das Emas, em área denominada "Favelinha". Quanto a situação fundiária, informou que é de propriedade da Companhia Imobiliária de Brasília - TERRACAP, sob a matrícula, Av.171/178.177, Cartório do 3º Ofício de Registro de Imóveis/DF, com área de 9,54 Há, estando o imóvel desapropriado, inserido em área urbana. Com relação as consultas às concessionárias, a Companhia Energética de Brasília - CEB informou quanto a viabilidade de atendimento, cumpridos os requisitos a serem definidos em estudo. Disponibilizou, a partir de Laudo Técnico, o cadastro de rede para verificação de interferências. Ressaltou que a Companhia Urbanizadora da Nova Capital - NOVACAP informou a existência de interferência de rede. Projeto de Drenagem em aprovação através do processo 00111-00002935/2020-71. A Companhia de Saneamento Ambiental

do Distrito Federal - CAESB informou que não há interferência de rede. Ressaltou que o fornecimento de água será através de derivação de rede próxima. Pontuou que o esgotamento sanitário se dará, inicialmente, através de fossa séptica. O Serviço de Limpeza Urbano do Distrito Federal - SLU informou quanto a capacidade de atendimento para recolhimento de resíduos domiciliares. Pontuou que o Sistema viário deverá comportar manobra dos caminhões compactadores. O Departamento de Estradas e Rodagem - DER informou que a área não interfere com a Faixa de Domínio das Rodovias BR-060 e DF-001, assim, não interferindo com os estudos e projetos de responsabilidade daquele departamento. Tratando-se de procedimento para Licenciamento Ambiental Simplificado - LAS, constante do processo 00391- 00002866/2019-81, que encaminhou diversos documentos, dentre os quais o Estudo Ambiental de Avaliação do Risco Ecológico revisado, elaborado pela empresa ECOTECH. O ofício nº 693/2021 - CODHAB/PRESI (62797391), encaminhou ao IBRAM versão atualizada do Projeto de Parcelamento do solo URB 092/19, no qual a TERRACAP encaminhou ao IBRAM o Parecer Técnico 291 da SEDUH, que informou que o projeto urbanístico, tendo atendido às diretrizes e demais parâmetros urbanísticos, está apto ao Licenciamento Ambiental junto ao IBRAM. É contíguo à APA do Planalto Central - Bacia do Rio Corumbá, com margem de 30 metros dos córregos locais. Quanto ao Zoneamento Ecológico - Econômico - ZEE, trata-se de uma subzona SZPDE - 2, destinada à integração de núcleos urbanos no eixo sudoeste-sul do Distrito Federal, por meio da implantação de infraestrutura de transporte público coletivo de média e alta capacidade; à consolidação de centralidades urbanas; à qualificação urbana, asseguradas, prioritariamente, as atividades N3, N4 e N5; e à implantação da ADP II e da ADP III; Coibição do parcelamento irregular do solo e do reparcelamento de chácaras, especialmente nas áreas de contribuição do reservatório Corumbá e áreas prioritárias de recarga de aquíferos. Com riscos ecológicos colocalizados (baixo, médio e alto). Ainda risco Ecológico de Perda do Solo por Erosão (baixo e alto). A DIUPE 01/2021 recomenda que a remoção da cobertura vegetal e do solo superficial seja realizada somente antes do início da implantação do empreendimento, preferencialmente na época da seca. Caso seja efetuada em período de chuva deverão ser tomadas medidas para evitar a deflagração de processos erosivos. Pontuou, ainda o risco ecológico de contaminação do subsolo (alto e muito alto). A DIUPE 01/2021 recomenda que nas áreas com baixa declividade e baixa densidade de drenagem sejam evitadas as atividades com alto potencial poluidor, assim como o rigoroso controle da disposição de efluentes em superfície ou em subsuperfície. Ainda, risco ecológico de perda de áreas remanescentes de cerrado nativo (médio e alto). Com risco ecológico de perda de área de recarga de aquífero (médio, alto e muito alto). Para as áreas que foram evidenciadas como de Alto risco de perda de área de recarga de aquífero, a DIUPE 01/2021 traz algumas recomendações, tais como: Localizar as atividades em lotes de maiores dimensões e preservar maiores porcentagens de permeabilidade do solo; Adotar técnicas compensatórias ou de recarga artificial com medidas mitigadoras para que não ocorra contaminação dos aquíferos; etc. Quanto as condicionantes urbanísticas, de acordo com o PDOT, trata-se de uma Zona Urbana Consolidada - ZUC, com densidade média (50-150 Hab./Ha). Em relação as Diretrizes Urbanísticas DIUR 03/2016 - Vargem da Bênção Zona A: Residencial Uni/Multi/Misto Comércio e Serviços Institucional/Comunitário CA básico = 1 CA máx. = 3 Altura máx. = 16m Coef. Perm. Mín. = 0% Via Parque e Parque Urbano a norte, paralela ao Córrego Estiva. De acordo com a DIUR 03/2016 - Vargem da Bênção Densidade Populacional: Máxima de 150,44 Hab/Ha. A DIUPE 01/2021 - Res. Tamanduá. Quanto ao projeto urbanístico, a URB 038/18, de acordo com o Plano de Uso e Ocupação. Apresentando informações adicionais quanto ao sistema viário, o endereçamento e a permeabilidade. Em complemento, o Senhor Marcus José da Cruz Palomo, Diretor Imobiliário - DIMOB, da CODHAB, apresentou informações adicionais sobre a demanda, salientando que a Favelinha é uma área que apresenta situação de considerável e relevante interesse socioeconômico, destinado para realocação de famílias advindas de ocupações, rememorando o histórico do processo até a reapresentação da demanda. A Conselheira Ruth Stéfane Costa Leite, Prefeitura Comunitária dos Moradores da Colônia Agrícola Supupira - PRECOMOR/DF apresentou as seguintes ponderações presentes no seu relato, que no ensejo, informou que foi procurada pelas famílias em situação de vulnerabilidade do projeto VILA MARIELE, localizada em Samambaia/DF - RA XII, conforme processo: 142.000.414/2012. As famílias solicitaram a tomada das providências cabíveis, no sentido em que 30 (trinta) lotes localizados na Quadra 406 de Samambaia, que foram reservados, sejam transferidos para a Companhia de Desenvolvimento Habitacional do Distrito Federal - CODHAB/DF, para atendimento no âmbito do programa Habita Brasília. Também foi expressado o interesse em que sejam reassentadas nas Quadras 07 e 08 do Residencial Tamanduá do Recanto das Emas, tendo em vista a necessidade dessas famílias, que têm direito à moradia digna e melhor qualidade de vida. Diante do exposto, votou pela aprovação do parcelamento do solo urbano do Residencial Tamanduá Quadras 07 e 08, consubstanciado pela URB 092/19, nos exatos termos constantes no relatório acima, tendo em vista a verificação pela autoridade competente de que estão atendidas as diretrizes e parâmetros estabelecidos no PDOT/2009 e demais parâmetros técnicos e requisitos legais relativos ao parcelamento do solo, submetendo-se à deliberação deste Conselho. O Senhor Wasny Nakle de Roure, ex-deputado distrital, cumprimentou a Secretaria pela iniciativa que visa solucionar a problemática das famílias que vivem em ocupações irregulares através do parcelamento do solo urbano para área denominada Residencial Tamanduá, uma vez que acompanha a discussão desde o ano de 2010. A Conselheira Gabriela Tenório enalteceu as propostas apresentadas no projeto que visam uma melhor utilização do espaço público, destacando apenas a questão da faixa comercial, propondo para futuros projetos que os fundos dos comércios sejam projetados para os fundos residenciais. A Conselheira Ruth Stéfane Costa Leite apresentou retificação ao seu relato na linha 620, onde se lê "Quadra

CONCEDER AUXÍLIO NATALIDADE, nos termos do art. 96, § 2º, da Lei Complementar nº 840/2011, ao servidor DOUGLAS BARBOSA LUCAS, matrícula 1907069, pela dependente Helena Victório Lucas, nascida em 09/10/2021, conforme processo 00070-00005272/2021-88.

ROSSI DA SILVA ARAÚJO

ORDEM DE SERVIÇO Nº 247, DE 16 DE NOVEMBRO DE 2021

O SUBSECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO GERAL, DA SECRETARIA DE ESTADO DA AGRICULTURA, ABASTECIMENTO E DESENVOLVIMENTO RURAL DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições conferidas pelo artigo 5º, inciso I, alínea "c", da Portaria nº 48, de 16 de junho de 2016, resolve: TORNAR SEM EFEITO, no DODF nº 115, de 17 de junho de 2009 página 35, o ato que retificou na Portaria nº 47, de 11 de março de 2002, publicada no DODF nº 50, de 14 de março de 2002, página 61, a concessão de Licença Prêmio por assiduidade ao servidor CELSINO LOPES DOS SANTOS, matrícula 100.913-3.

ROSSI DA SILVA ARAÚJO

SECRETARIA DE ESTADO DE ATENDIMENTO A COMUNIDADE

RETIFICAÇÃO

Na Portaria nº 10 de 13 de outubro de 2021, publicada no DODF nº 198, de 21 de outubro de 2021, página 27, o ato que designou LEILA HENRIQUE DO NASCIMENTO, matrícula 1.690.295-5, Assessora, símbolo CC-08, da Diretoria de Administração, da Subsecretaria de Administração Geral, da Secretaria de Estado de Atendimento à Comunidade do Distrito Federal, para substituir, sem acumular vencimentos e sem prejuízo das suas atribuições, AKILLA MARIA DE MELO MARINHO, matrícula 1.694.126-8, Diretora, símbolo CNE-07, da Diretoria de Administração, da Subsecretaria de Administração Geral, da Secretaria de Estado de Atendimento à Comunidade do Distrito Federal, no período de 15 de outubro a 13 de novembro de 2021, por motivo de afastamento regular da titular, ONDE SE LÊ: "...no período de 15 de outubro a 13 de novembro de 2021...", LEIA-SE: "...no período de 15 de outubro a 03 de novembro de 2021...".

SECRETARIA DE ESTADO DE CULTURA E ECONOMIA CRIATIVA

SECRETARIA EXECUTIVA

PORTARIA Nº 214, DE 17 DE NOVEMBRO DE 2021

O SECRETÁRIO EXECUTIVO, DA SECRETARIA DE ESTADO DE CULTURA E ECONOMIA CRIATIVA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das competências que lhe são delegadas por meio da Portaria nº 332, de 26 de agosto de 2019, publicada no DODF nº 163, de 28 de agosto de 2019, págs. 31/32, republicada no DODF nº 165, de 30 de agosto de 2019, página 13, resolve:

Art. 1º Dispensar MARMENHA MARIA RIBEIRO DO ROSÁRIO, matrícula 158423-5, das atribuições de Presidente da Comissão Permanente de Execução das Atividades e Serviços da Biblioteca Nacional de Brasília-BNB e da 512 Sul, designada por meio da Portaria nº 43, de 09 de abril de 2021, publicada no DODF nº 69, de 14 de abril de 2021, página 80.

Art. 2º Designar RODRIGO MENDES PEREIRA, matrícula 172890-3 e JAQUELINE LISBOA AGUIEIROS, matrícula 158503-7, para exercer respectivamente as atribuições de Presidente e Presidente Substituto, da referida Comissão.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

CARLOS ALBERTO BATISTA DA SILVA JÚNIOR

SUBSECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL

ORDEM DE SERVIÇO Nº 454, DE 16 DE NOVEMBRO DE 2021

O SUBSECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO GERAL, DA SECRETARIA DE ESTADO DE CULTURA E ECONOMIA CRIATIVA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere a Portaria nº 332, de 26 de agosto de 2019, publicada no DODF nº 165, de 30 de agosto de 2019, página 13, alterada pela Portaria nº 106, de 24 de abril de 2020, publicada no DODF nº 78, de 27 de abril de 2020, página 08 e o Decreto nº 32.587, de 13 de dezembro de 2010, e tendo em vista o disposto no art. 2º, inciso VIII do Decreto nº 37.843, de 13 de dezembro de 2016, resolve:

Art. 1º Excluir MARMENHA MARIA RIBEIRO DO ROSÁRIO, matrícula 0158423-5 - Gestora em Políticas Públicas e Gestão Governamental - na qualidade de Presidente da Comissão do Termo de CONVÊNIO SICONV nº 880201, referente a Modernização dos serviços da Biblioteca Nacional de Brasília e da Biblioteca Pública de Brasília, referente ao processo 00150-00009558/2018-65, conforme anteriormente designada pela Ordem de Serviço nº 66, de 22 de fevereiro de 2021, publicada no DODF nº 36, de 24 de fevereiro de 2021, página 32.

Art. 2º Designar FREDERICO BORGES MACHADO, matrícula 0240520-2 -Analista de Atividades Culturais, na qualidade de Presidente da Comissão do Termo de CONVÊNIO

SICONV nº 880201, referente a Modernização dos serviços da Biblioteca Nacional de Brasília e da Biblioteca Pública de Brasília, referente ao processo 00150-00009558/2018-65, competindo-lhe acompanhar a parceria conforme atribuições previstas no art. 52 do Decreto nº 37.843, de 13 de dezembro de 2016, nos termos do art. 61 da Lei Nacional nº 13.019, de 31 de julho de 2014, bem como responsabilizar-se pelo cumprimento da Lei Distrital nº 5.163/2013, fazendo juntar no Relatório fotografias e/ou vídeos da placa informativa contendo as informações necessárias da parceria, tais como valores dos recursos públicos, o órgão responsável pela contratação e a Organização da Sociedade Civil.

Art. 3º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

TIAGO RODRIGO GONÇALVES

ORDEM DE SERVIÇO Nº 456, DE 16 DE NOVEMBRO DE 2021

O SUBSECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO GERAL, DA SECRETARIA DE ESTADO DE CULTURA E ECONOMIA CRIATIVA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere a Portaria nº 332, de 26 de agosto de 2019, publicada no DODF nº 165, de 30 de agosto de 2019, página 13, alterada pela Portaria nº 106, de 24 de abril de 2020, publicada no DODF nº 78, de 27 de abril de 2020, página 08, e o Decreto nº 32.587, de 13 de dezembro de 2010, e tendo em vista o disposto no art. 2º, inciso VIII do Decreto nº 37.843, de 13 de dezembro de 2016, resolve:

Art. 1º Designar EDUARDO FILHUSI DE FREITAS, matrícula 0038951-X, Gerente de Patrimônio, e VIVIANE DA SILVA MUSTAFA, matrícula 242685-4, Gerente de Análise e Acompanhamento de Parcerias, como Executores para acompanhamento da prestação de serviços correspondente ao fornecimento de mão de obra de sentenciados presos e egressos, firmado com a Fundação de Amparo ao Trabalhador Preso – FUNAP/DF, conforme processo 00150-00005479/2021-81, competindo-lhe acompanhar e fiscalizar a execução dos serviços em todas as fases, conforme parágrafos 1º e 2º do artigo 67, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, combinando com artigo 41, parágrafo 5º, do Decreto nº 32.598, de 15 de dezembro de 2010, bem como responsabilizar-se pelo cumprimento do Decreto Distrital nº 39.437/2018, que regulamenta a Lei Distrital nº 5.163/2013, fazendo juntar no Relatório fotografias e/ou vídeos da placa informativa contendo as informações necessárias do projeto/evento, tais como valor do recursos públicos, o órgão responsável pela contratação e a pessoa física ou jurídica contratada.

Art. 2º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

TIAGO RODRIGO GONÇALVES

SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO

SUBSECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL

ORDEM DE SERVIÇO Nº 164, DE 16 DE NOVEMBRO DE 2021

O SUBSECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO GERAL, DA SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições conferidas pelo Decreto nº 39.041, de 10 de maio de 2018, considerando o disposto na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e no Decreto nº 32.598, de 15 de dezembro de 2010, bem como considerando a instrução do processo 00370-0000003942/2019-78, resolve:

Art. 1º Designar VALERIA BIANCA NAZARIO DA SILVA LIMA, matrícula 280.012-8 para substituir LUCAS MENDES DOS SANTOS, matrícula 2780259, para atuar na qualidade de Gestora do Contrato 41.163/2020, referente a contratação de empresa para o Fornecedor de Licenças de uso Permanente e Subscrição de Software, Aplicativos e Sistemas Operacionais

Art. 2º Os servidores de que trata a presente Ordem de Serviço devem observar e cumprir o disposto no artigo 67 da Lei nº 8.666, Instrução Normativa 04/2014 - SLTI/MPOG e demais normativos vigentes que regem a matéria.

Art. 3º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

FABIO BERNARDINO DA SILVA

ORDEM DE SERVIÇO Nº 166, DE 16 DE NOVEMBRO DE 2021

O SUBSECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO GERAL, DA SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições conferidas pelo Decreto nº 39.041, de 10 de maio de 2018, considerando o disposto na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e no Decreto nº 32.598, de 15 de dezembro de 2010, bem como considerando a instrução do processo 0370-00004370/2019-44, resolve:

Art. 1º Designar VALERIA BIANCA NAZARIO DA SILVA LIMA, matrícula 280.012-8 para substituir LUCAS MENDES DOS SANTOS, matrícula 2780259, para atuar na qualidade de Gestora do Contrato 42.907/2021, referente a contratação de empresa para aquisição de solução de processamento e armazenamento hiper convergentes em Appliance, composta por 03 (três) nos; incluindo hardware, software, instalação, configuração, atualização, repasse de conhecimento, e garantia com suporte técnico de 36 meses; e ainda fornecimento de ativos de redes composto por Switch Core e acesso, incluindo instalação, configuração, atualização, repasse de conhecimento, e garantia com suporte técnico de 36 meses.

OBJETO: Prorrogação do prazo de vigência, bem como reajuste Financeiro do Contrato, Prorroga-se o prazo de vigência por mais 12 meses, passando seu término de 28/11/2021 para 28/11/2022. Reajusta-se o valor do Contrato, no percentual de aproximadamente 10,25% correspondente a R\$ 511.332,60, Após o presente ajuste o valor originalmente contratado passa de R\$ 4.990.373,18 para R\$ 5.501.705,78. **LOTE:** 10. **RECURSOS:** Nota de Empenho nº 2021NE03042, datada de 10/11/2021, no valor de R\$ 10.000,00, à conta do Programa de Trabalho: 15.452.6209.8508.0001, Natureza da Despesa: 33.90.39, Fonte de Recurso: 161. **DATA DA ASSINATURA:** 16/11/2021. **PELA NOVACAP:** Fernando Rodrigues Ferreira Leite e André Luiz Oliveira Vaz. **PELA CONTRATADA:** Felipe Natan Freitas Ferreira e Maria Eduarda Nobre Ferreira.

EXTRATO ATA

Processo: 0112-000554/2018. **ESPÉCIE:** QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS D.U Nº 93/2018 – ASJUR/PRES. **CONTRATANTES:** NOVACAP e FCB TRANSPORTES LOGÍSTICA E SERVIÇOS GERAIS LTDA. **DO OBJETO:** Prorrogação do prazo de vigência, bem como o reajuste financeiro do Contrato. Prorroga-se o prazo de vigência por mais 12 meses, passando o seu término de 30/11/2021 para 30/11/2022. Reajusta-se ao valor originalmente contratado no percentual de aproximadamente 10,25% o que corresponde à R\$ 568.274,10. Após o presente ajuste o valor do contrato passa de R\$ 5.546.096,29, para R\$ 6.114.370,39 **LOTE:** 08. **RECURSOS:** Nota de Empenho nº 2021NE03010, datada de 08/11/2021 no valor de R\$ 1.130.000,00. Programa de Trabalho: 15.452.6209.8508.0001. Natureza da Despesa: 33-90-39. Fonte de Recurso: 161. **DATA DA ASSINATURA:** 16/11/2021. **PELA NOVACAP:** Fernando Rodrigues Ferreira Leite e André Luiz Oliveira Vaz. **PELA CONTRATADA:** Flavio Rodrigues Barcelos.

EXTRATO ATA

Processo: 00112-00032740/2018-11. **ESPÉCIE:** QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS D.U Nº 153/2017 – ASJUR/PRES. **CONTRATANTES:** NOVACAP e FCB TRANSPORTES LOGÍSTICA E SERVIÇOS GERAIS LTDA. **DO OBJETO:** Prorrogação do prazo de vigência, bem como o reajuste financeiro do Contrato. Prorroga-se o prazo de vigência por mais 12 meses, passando seu término de 01/12/2021 para 01/12/2022. Reajusta-se o valor originalmente contratado no percentual de aproximadamente 10,25%, correspondente à R\$ 1.187.692,87. Após o presente ajuste o valor originalmente contratado passa de R\$ 11.591.341,24, para R\$ 12.779.034,11. **RECURSOS:** Nota de Empenho nº 2021NE03038, datada de 10/11/2021, no valor de R\$ 10.000,00. Programa de Trabalho: 15.452.6209.8508.0001. Natureza da Despesa 33-90-39. Fonte de Recurso: 100. **DATA DA ASSINATURA:** 16/11/2021. **PELA NOVACAP:** FERNANDO RODRIGUES FERREIRA LEITE e ANDRÉ LUIZ OLIVEIRA VAZ. **PELA CONTRATADA:** FLAVIO RODRIGUES BARCELOS.

EXTRATO DE ATA

Processo: 00112-00005578/2021-55. **ESPÉCIE:** Ata de Registro de Preços nº 45/2021 D.E. Lote: Único. **CONTRATANTES:** NOVACAP e PRO-SYSTEMS INFORMATICA LTDA. **VALOR:** R\$ 6.379.999,97. **DO PRAZO:** 12 meses. **DATA DA ASSINATURA:** 16/11/2021. **PELA NOVACAP:** Fernando Rodrigues Ferreira Leite e Rubens de Oliveira Pimentel Júnior. **PELA CONTRATADA:** Lourival Machado. As especificações do (Pregão eletrônico nº 024 / 2021 – Decom/D.A - para registro de preços), poderão ser consultadas na respectiva Ata publicada no sítio da NOVACAP (www.novacap.df.gov.br).

**DIRETORIA ADMINISTRATIVA
DEPARTAMENTO DE COMPRAS****AVISO DE SUSPENSÃO**

Comunicamos aos interessados na Concorrência nº 10/2021 – DECOMP/DA – processo 00110-00000583/2021-28, que a mesma fica suspensa, na forma do Despacho Singular nº 351/2021 - GCMM, datado de 11 de novembro de 2021, do Tribunal de Contas do Distrito Federal – TCDF. Data da primeira publicação no DODF nº 193, página 70, de 14/10/2021. **Informações:** (061) 3403-2321 ou (061) 3403-2322 e email dilic@novacap.df.gov.br.

Brasília/DF, 17 de novembro de 2021
LADÉRCIO BRITO SANTOS FILHO
Chefe

AVISO DE LICITAÇÃO

Procedimento Licitatório Eletrônico nº 19/2021 – DECOMP/DA – do tipo menor preço global - modo de disputa aberto, para contratação de empresa especializada para prestação de serviços de engenharia de natureza continuada, relativos à manutenção preventiva, corretiva, preditiva, eventual e assistência técnica, compreendendo o fornecimento de mão de obra, de todos os materiais de consumo e insumos, de todo o ferramental e equipamentos, bem como quaisquer outros necessários à perfeita operação dos equipamentos e instalações mecânicas de 07 (sete) elevadores elétricos de frequência variável - VVVF, instalados no Anexo A do Palácio do Buriti, localizado em PMU Sargento, Brasília - DF e 01 (uma) plataforma elevatória instalada na Escola de Governo do Distrito Federal, localizada em SGO, St. de Áreas Especiais Norte, 1, DF., devidamente especificado Termo de Referência e no Edital e seus anexos - Valor estimado da contratação R\$ 116.828,43 – processo 00112-00012268/2021-97. Data e horário da licitação: 13 de dezembro de 2021 - às 09horas. O Departamento de Compras da NOVACAP torna público que realizará o certame acima e que o Edital e seus anexos

poderão ser retirados exclusivamente nos sites www.licitacoes-e.com.br e www.novacap.df.gov.br. **Informações:** (061) 3403-2321 ou (061) 3403-2322 e e-mail dilic@novacap.df.gov.br.

Brasília/DF, 17 de novembro de 2021
LADÉRCIO BRITO SANTOS FILHO
Chefe

**SECRETARIA DE ESTADO DE AGRICULTURA,
ABASTECIMENTO E DESENVOLVIMENTO RURAL****TERMO DE HOMOLOGAÇÃO**

O Secretário de Estado da Agricultura, Abastecimento e Desenvolvimento Rural, no uso de suas atribuições legais e regimentais, por meio do presente termo de homologação, resolve: HOMOLOGAR o resultado final da Chamada Pública nº 06/2021-PAPA-DF, publicado no DODF nº 213, de 16 de novembro de 2021, página 99 e declarar que a COOPERATIVA MISTA DA AGRICULTURA FAMILIAR DO MEIO AMBIENTE E DA CULTURA DO BRASIL - COOPBRASIL, CNPJ nº 21.271.706/0001-68, foi habilitada e teve sua Proposta Técnica de Venda – PTV aprovada (73342173) no valor total de R\$ 53.331,20 (cinquenta e três mil, trezentos e trinta e um reais e vinte centavos) para fornecimento do item especificado em edital, estando apta para assinatura do contrato junto à demandante.

CANDIDO TELES DE ARAÚJO

**CONSELHO DE POLÍTICA
DE DESENVOLVIMENTO RURAL
CÂMARA TÉCNICA****RESULTADO DE ANÁLISE E APROVAÇÃO DOS PROCESSOS PROGRAMA DE
DESENVOLVIMENTO – ENQUADRAMENTO NO PRÓ-RURAL-DF/RIDE**

A Câmara Técnica, do Conselho de Política Desenvolvimento Rural aprovou os processos abaixo relacionados, os quais devem ser encaminhados para publicação no Diário Oficial do Distrito Federal, conforme prevê o § 1º do Art. 32, do Decreto 21.500, de 11 de setembro de 2000.

Num. processo	Nome do solicitante
00072-00002633/2019-63	LILANDE DE DEUS VIEIRA
00072-00002308/2020-34	JOSE GULLHERME BRENNER
00072-00004346/2019-98	SUELCI ANTONIO MIGLIAVACCA
00072-00003131/2021-74	EUGÊNIO WAGNER

DINÁ MARIA GUIMARÃES DA SILVA

Coordenadora

**EMPRESA DE ASSISTÊNCIA TÉCNICA
E EXTENSÃO RURAL
DIRETORIA EXECUTIVA
COORDENADORIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
GERÊNCIA DE MATERIAL E PATRIMÔNIO****AVISO DE REABERTURA DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 07/2021**

A EMATER-DF torna público o evento de reabertura, com prazo, do Pregão Eletrônico nº 07/2021, processo 00072-00000455/2021-51. Critério de Julgamento: Menor Preço. Objeto: Contratação de empresa para fornecimento de serviço de ChatBot inteligente, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Edital disponível no link: www.comprasnet.gov.br. UASG: 926241. Data da reabertura: 14/12/2021 às 10h00min. (horário de Brasília). Disponibilidade Orçamentária: Programa de Trabalho: 20.606.6201.4107.5666. Fonte:232. Recebimento das Propostas até 14/12/2021 às 10h00min.

JOÃO DE DEUS ABREU SOARES
Pregoeiro

**SECRETARIA DE ESTADO DE
CULTURA E ECONOMIA CRIATIVA****EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO 2021NE01012**

Processo: 00150-00005479/2021-81. Das Partes: SECRETARIA DE ESTADO DE CULTURA E ECONOMIA CRIATIVA DO DISTRITO FEDERAL, CNPJ nº 03.658.028/0001-09 e a FUNDAÇÃO DE AMPARO AO TRABALHADOR PRESO - FUNAP, inscrita no CNPJ sob o 220202-22202. Do Objeto: o Contrato tem por objeto a prestação de serviços à serem executados de forma contínua, correspondentes ao fornecimento de mão de obra de até 20 (vinte) sentenciados presos e egressos, nível I, consoante especifica o termo de referência (71381226), consoante especifica a justificativa de dispensa de licitação (72609521) e a proposta de preços (71964000) que passam a integrar o presente termo. Prazo: 45 dias. Do Valor: R\$ 41.045,03 (quarenta e um mil, quarenta e cinco reais e três centavos). Da Classificação Orçamentária: UO

16101; Gestão: 00001. Programa de Trabalho nº 13421621724268389, Fonte 100000000, Natureza de Despesa 339139; Modalidade: Global. Data da Emissão da Nota de Empenho: 16 de novembro de 2021.

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 27/2021

CHAMAMENTO PÚBLICO PARA CELEBRAÇÃO DE TERMO DE COLABORAÇÃO COM ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL

RESULTADO FINAL

A SECRETARIA DE ESTADO DE CULTURA E ECONOMIA CRIATIVA DO DISTRITO FEDERAL, por meio da Comissão de Seleção dos projetos inscritos no Edital de Chamamento Público nº 27/2021 para celebração de Termo de Colaboração com Organização da Sociedade Civil, tendo por objeto a realização do projeto Escola de Carnaval em Brasília e diversas Regiões Administrativas do Distrito Federal, instituída conforme a Portaria nº 185, de 22 de outubro de 2021, constante no Processo 00150-00004997/2021-87, publicada no Diário Oficial do Distrito Federal nº 200, de 25 de outubro de 2021, página 34, torna público o resultado final de avaliação das propostas inscritas no chamamento público de Organizações da Sociedade Civil, após análise dos recursos interpostos:

Colocação	Razão Social	Avaliação (ID SEI)	Pontuação
1º	Associação Luta Pela Vida	74285886	19
2º	Janelas da Arte	74286109	16,5
3º	Cacique do Cruzeiro	73519337	12
4º	Instituto Latino América	73519432	8,5

Brasília/DF, 17 de novembro de 2021
BARTOLOMEU RODRIGUES DA SILVA
Secretário de Estado

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 27/2021

CHAMAMENTO PÚBLICO PARA CELEBRAÇÃO DE TERMO DE COLABORAÇÃO COM ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL

RESULTADO PROVISÓRIO

A SECRETARIA DE ESTADO DE CULTURA E ECONOMIA CRIATIVA DO DISTRITO FEDERAL, por meio da Comissão de Seleção dos projetos inscritos no Edital de Chamamento Público nº 27/2021 para celebração de Termo de Colaboração com Organização da Sociedade Civil, tendo por objeto a realização do projeto Escola de Carnaval em Brasília e diversas Regiões Administrativas do Distrito Federal, instituída conforme a Portaria nº 185, de 22 de outubro de 2021, constante no Processo 00150-00004997/2021-87, publicada no Diário Oficial do Distrito Federal nº 200, de 25 de outubro de 2021, página 34, torna público o resultado provisório de avaliação das propostas inscritas no chamamento público de Organizações da Sociedade Civil, após análise dos recursos interpostos:

Colocação	Razão Social	Avaliação (ID SEI)	Pontuação
1º	Associação Luta Pela Vida	74285886	19
2º	Janelas da Arte	74286109	16,5
3º	Cacique do Cruzeiro	73519337	12
4º	Instituto Latino América	73519432	8,5

Brasília/DF, 17 de novembro de 2021
BARTOLOMEU RODRIGUES DA SILVA
Secretário de Estado

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 29/2021-SECEC, NOS TERMOS DO PADRÃO 05/2002

Processo 00150.00005479/2021-81.

O DISTRITO FEDERAL, através da SECRETARIA DE ESTADO DE CULTURA E ECONOMIA CRIATIVA, representada por BARTOLOMEU RODRIGUES DA SILVA, na qualidade de Secretário de Estado, com delegação de competência prevista na Normas de Execução Orçamentária, Financeira e Contábil do Distrito Federal e FUNDAÇÃO DE AMPARO AO TRABALHADOR PRESO DO DISTRITO FEDERAL – FUNAP/DF, doravante denominada CONTRATADA, CNPJ nº 03.495.108/0001-90, representada por DEUSELITA PEREIRA MARTINS, na qualidade de Diretora Executiva. CLÁUSULA TERCEIRA – Do Objeto: O Contrato tem por objeto a prestação de serviços a serem executados de forma contínua, correspondentes ao fornecimento de mão de obra de até 20 (vinte) sentenciados presos e egressos, nível I, consoante específica o Termo de Referência, consoante específica a Justificativa de Dispensa de Licitação e a Proposta de Preços que passam a integrar o presente Termo. CLÁUSULA QUINTA – Do Valor: 5.1 - O valor total do contrato é de R\$1.597.428,00 (um milhão, quinhentos e noventa e sete mil, quatrocentos e vinte e oito reais), devendo a importância de R\$ 88.746,00 (oitenta e oito mil, setecentos e quarenta e seis reais) ser atendida à conta de dotações orçamentárias consignadas no orçamento corrente - Lei Orçamentária nº 6778 de 06/01/2021, enquanto a parcela remanescente será custeada à conta de dotações a serem alocadas no(s) orçamento(s) seguinte(s). 5.2. Os valores de cada reeducando são definidos conforme o que segue:

CARGO	Boia Ressocialização RS	AT*(RS)	AA**(RS)	Custos Operacionais e Institucionais para FUNAP/DF (RS)	CUSTO MENSAL (RS) (por sentenciado)	CUSTO ANUAL (RS) (por sentenciado)	CUSTO MENSAL (R\$) (por sentenciado)	CUSTO ANUAL (R\$) (por sentenciado)	CUSTO PARA 36 MESES (R\$) (por sentenciado)
Nível I	825,00	409,20	374,00	247,45	1.855,65	22.267,80	37.113,00	445.356,00	1.336.068,00
Nível II	990,00	409,20	374,00	247,45	2.020,65	24.247,80	40.413,00	484.956,00	1.454.888,00
Nível III	1.188,00	409,20	374,00	247,45	2.218,65	26.623,80	44.373,00	532.476,00	1.597.428,00

2. Auxílio-Transporte*: (R\$ 3,80 + R\$ 5,50 = R\$ 9,30) x 2 (ida e volta) x 22 dias - conforme Resolução nº 01, de 13 de setembro de 2021, da FUNAP/DF – valores variáveis conforme os dias trabalhados do mês e do itinerário a ser percorrido pelo sentenciado no deslocamento de sua residência/recolhimento até o local da efetiva prestação do serviço; 3 Auxílio-alimentação**: (R\$ 17,00 x 22) – conforme Resolução nº 01, de 13 de setembro de 2021, da FUNAP/DF - a quantidade é variável conforme os dias trabalhados do mês, a importância deve ser ajustada em conformidade com os preços praticados no mercado da localidade onde serão desenvolvidos o trabalho; 5.3. Os benefícios devidos aos reeducandos que prestam serviços intramuros e extramuros, por intermédio desta Fundação de Amparo ao Trabalhador Preso do Distrito Federal – FUNAP/DF estão regulamentados pela Resolução nº 01, de 13 de setembro de 2021. 5.4. A contratação será de até 20 (vinte) reeducandos de base salarial proposta no nível III, sendo que os reeducandos serão iniciados no nível I, podendo haver promoção de acordo com a tabela do item 4.6 do Termo de Referência. CLÁUSULA OITAVA – Da Dotação Orçamentária: 8.1 – A despesa correrá à conta da seguinte Dotação Orçamentária: I – Unidade Orçamentária: 16101; II – Programa de Trabalho: 13.421.6217.2426.8389; III – Natureza de Despesa: 339139; IV – Fonte de Recursos: 100; 8.2 – O empenho inicial é de R\$ 41.045,03 (quarenta e um mil quarenta e cinco reais e tres centavos), conforme Nota de Empenho nº 2021NE01012, emitida em 16/11/2021, sob o evento nº 400091, na modalidade Global. CLÁUSULA DÉCIMA – Do Prazo de Vigência: O Contrato terá vigência de 36 (trinta e seis) meses, a contar da data de sua assinatura, tendo o termo inicial 16/11/2021 e final 16/11/2024, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos, até o limite de 60 (sessenta) meses, com vistas à obtenção de preços e condições mais vantajosas para a administração, nos termos do art. 57, inciso II da Lei 8.666/93 e Parecer nº 1.030/2009 – PGDF/PROCAD. CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA– Do Executor: O Distrito Federal, por meio da Secretaria de Estado e Cultura e Economia Criativa, designará um Executor para o Contrato que desempenhará as atribuições previstas nas Normas de Execução Orçamentária, Financeira e Contábil. Brasília, 16 de novembro de 2021. P/SECEC: BARTOLOMEU RODRIGUES DA SILVA e Pela Contratada: DEUSELITA PEREIRA MARTINS.

SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO

**COMPANHIA IMOBILIÁRIA DE BRASÍLIA
AGÊNCIA DE DESENVOLVIMENTO**

EXTRATO DE INSTRUMENTO CONTRATUAL

Processo: 00111-00002911/2018-05. Espécie: Termo de Cessão de Uso Nº 42/2021. Cedente: Companhia Imobiliária de Brasília – TERRACAP; CESSIONÁRIO: DISTRITO FEDERAL; OBJETO: Termo de Cessão de Uso com destinação ao uso exclusivo da Companhia de Saneamento Ambiental do Distrito Federal – CAESB/DF. EMBASAMENTO LEGAL: Decisão nº 37 da Diretoria Colegiada da TERRACAP em sua 3408ª Sessão realizada em 29/01/2020; DESPESAS DE PUBLICAÇÃO: Correrá a expensas da Terracap. DATA DE ASSINATURA: 25/05/2021; P/CEDEnte: Izídio Santos Junior e Júlio César de Azevedo Reis; P/CESSIONÁRIA: Gustavo do Vale Rocha; TESTEMUNHAS: Alípio Valadares Fernandes e Ralfen A. de M. Gonçalves.

SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL

**SECRETARIA EXECUTIVA
DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL
SUBSECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL
COORDENAÇÃO DE LICITAÇÕES, CONTRATOS E CONVÊNIOS
DIRETORIA DE LICITAÇÕES**

**EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 08/2021
PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 11/2021**

Processo: 00431-00009540/2019-51. MODALIDADE: Pregão Eletrônico (SRP) nº 11/2021. Espécie: Ata de Registro de Preços. Data de Assinatura: 17.11.2021, publicada no DODF nº 213, de 16 de novembro de 2021, página nº 99. Vigência: 12 (doze) meses a contar desta publicação. OBJETO: Registro de Preços para contratação de empresa especializada para a prestação de serviços técnicos de desenvolvimento e manutenção de